



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

LEI 66/93

Dispõe sobre gratificação especial
por quebra de caixa.

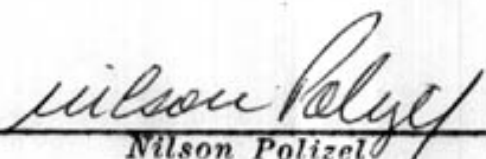
Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º:- Fica criado uma gratificação especial por quebra de caixa na "TESOURARIA" da Prefeitura Municipal de Zacarias.

Artigo 2º:- A gratificação referida no artigo anterior será pago mensalmente, a razão de 10% (dez) por cento do salário básico do Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 20 de Dezembro de 1.993.



Nilson Polizel
Prefeito Municipal